

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

## Outros Atos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pelo Sr. Presidente Edson Gabriel da Silva, convoca o(a) classificado(a) do Processo Seletivo com Tempo Determinado 002/2021, homologado pelo Edital de 08/02/2021, para o emprego de CONTADOR(A) conforme a classificação abaixo descrita, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Pessoal, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 8h30 às 11h e das 14h às 16h. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga. O horário de trabalho do convocado será determinado de acordo com as necessidades da instituição.

Class. Nome

02º classificado (a) – JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA

Documentos a serem apresentados:

- Cópia da certidão de nascimento ou casamento
- Cópia certidão de nascimento dos filhos (se tiver)
- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Carteira de Trabalho (CTPS)
- Cópia das páginas 07 e 08 da CTPS
- Cópia do comprovante de residência (água, luz, telefone, etc)
- Cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver)
- Laudo médico favorável, fornecido pelo médico da FREA
- 01 fotografia 3x4 (recente)
- Cópia do título de eleitor com o comprovante da última eleição
- Cópia do certificado de reservista, para sexo masculino
- Cópia do registro do órgão de classe competente, quando cabível, ou comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo

### AVISO DE EDITAL TERMO DE DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/21 – PROCESSO Nº 002/21

Considerando pedido de esclarecimento ao Edital para que seja alterado o prazo de entrega e sobre as especificações mínimas do item 7.8. Alimentação, referente o Pregão em epígrafe, motivo pelo qual, o Senhor ROSLINDO WILSON MACHADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.813/17, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: [www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br) e [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se:

Recebimento das Propostas: 16 de fevereiro de 2.021 das 10 horas até 26 de fevereiro de 2.021 às 08 horas

Abertura das Propostas: 26 de fevereiro de 2.021 às 08h10min

Início da Sessão de Disputa de Lances: 26 de fevereiro de 2021 às 10h30min

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, SP, 10 de fevereiro de 2.021.

- Certidão negativa de antecedentes criminais
- Declaração de idoneidade (com firma reconhecida da assinatura do candidato)
- Declaração de acúmulo de cargos
- Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última declaração de ir
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelos sistemas federais, estaduais ou municipais de ensino
- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social

Estância Turística de Avaré, 11 de fevereiro de 2021.

Edson Gabriel da Silva

Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.456/Abr/2019



Ata da reunião ordinária nº **001/2021** do *CMDCA* - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos **vinte e um dias do mês de janeiro** de dois mil e vinte e um, com início às 15 horas e cinco minutos, reuniu-se este Conselho, via online, através da plataforma Google Meet, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo. O Presidente Clovis R. Felipe, diante da permanência das recomendações e orientação de saúde pública sobre a pandemia do corona vírus convocou os conselheiros para realizar a reunião ordinária de janeiro, via online para discussão/aprovação dos seguintes tópicos: **1) Leitura da Ata Anterior:** dispensada a leitura por ter sido aprovada anteriormente, via e-mail. **2) Resolução 002/2021 - Assembleia Geral – Eleição – Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho da Criança no biênio 2021-23:** ficou aprovado o dia 22 de fevereiro para realização da assembleia geral de eleição das entidades que terão representantes no CMDCA para a gestão 2021-23, as regras de funcionamento da assembleia, os termos do edital de convocação dos representantes da sociedade civil e do poder público para participarem das eleições e o texto completo para publicação; **3) Designação de membros da Comissão Eleitoral para eleição das OSC:** aprovada a nomeação dos representantes da sociedade civil para compor a comissão eleitoral para organizar e realizar a assembleia geral: Ricardo Lopes Ribeiro, Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves, Terezinha Aparecida Cardia de Castro, Marina Cecília Furigo e Tatiane Cristina Deolin.; **4) Resolução 003/2021 – Plano de Ação 2021:** aprovado o texto da resolução sobre o plano de ação proposto pelo presidente, discutido na reunião de dezembro e autorizado sua publicação no semanário oficial. **5) Prestação de contas do Gestor do Fumcad – utilização de recursos do ano de 2020:** A gestora do FUMCAD apresentou resumo da movimentação financeira do ano de 2020 com as entradas de recursos totalizando R\$ 205.896,15 (duzentos e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) com as seguintes origens – R\$113.538,39 de multas do Poder Judiciário – 80.857,76 da Receita Federal de doação incentivada do Imposto de Renda da Pessoa Física – R\$1.500,00 de doação de Pessoa Física e R\$10.000,00 de doação de pessoa jurídica – R\$6.557,60 de juros de aplicação financeira. A despesa totalizou R\$3.000,00 de contratação de palestrante para capacitação de conselheiros tutelares (restos a pagar de 2020). **6) Outros assuntos: a) Resolução 01/2021 – Plano de Aplicação Fumcad:** conforme discutido em reunião de dezembro os conselheiros aprovaram ,na reunião de hoje, o texto da resolução a ser publicada nos seguintes termos “os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD) com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2020, acrescido do saldo do ano anterior, das multas repassadas pelo Poder Judiciário e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais para as finalidades e nos percentuais abaixo descritos: I – 70% (setenta por cento) através de edital, obedecendo-se o marco regulatório (Lei federal nº 13.019/2014); II – 3 % (três por cento) no incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, para custeio de encontro, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento; III – 3 % (cinco por cento)



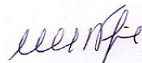
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 5.456/Abr/2019




para repasse a projeto de ações de capacitação, sistema de informação e de avaliação do Sinase; IV – 4 % (quatro por cento) para atender a programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência; V – 20% (quinze por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria. **b) Projeto Lei – Crédito Especial:** foi aprovado os seguintes valores para inclusão no texto da minuta do projeto de lei a ser encaminhado à tesouraria do município:

|               |              |                                                      |              |
|---------------|--------------|------------------------------------------------------|--------------|
| COD.APLICAÇÃO | 500.019      | • FMDCA -Fdo.Mun.do Direito da Criança e Adolescente |              |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.50.43.00 | • SUBVENÇÕES SOCIAIS                                 | 1.049.500,00 |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.90.30.00 | • MATERIAL DE CONSUMO                                | 49.831,92    |
| CAT.ECONOMICA | 3.3.90.39.00 | • OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - PJ       | 400.000,00   |
|               |              | • TOTAL.....                                         | 1.499.331.92 |

Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às 17:10 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: **Priscila Ribeiro** representante titular da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, **Alexandra P.A. Homem de Mello**, representante titular da Secretaria da Educação, **Jacqueline Negrão da Silva Gonçalves**, representante titular, e **Terezinha A. Cardia de Castro**, representante suplente de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, **Ricardo Lopes Ribeiro**, representante titular da OAB e **Clovis Rodrigues Felipe**, representante titular Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Priscila Maria Ribeiro, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente.



Clovis Rodrigues Felipe  
Presidente CMDCA  
Gestão 2019-21

|  <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b><br/><b>SÃO PAULO</b><br/><b>46.634.168/0001-50</b><br/><b>DECRETO Nº 0006189/2021</b><br/><b>Data 10/02/2021</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-------|---------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|---------------|--|--|--|------------------|
| DECRETO Nº 0006189/2021, de 10 fevereiro de 2021 - 0002421/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <p align="center"><b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b></p> <p><b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b></p> <p>DECRETA:<br/>Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 35.000,00, distribuídos as seguintes dotações:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <b>SUPLEMENTAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0002543</td><td>060300.1236120082046<br/>339093000000</td><td>TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br/>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>0122000</td><td>2.000,00</td></tr><tr><td>0000451</td><td>060801.1236120082041<br/>339039000000</td><td>FUNIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br/>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0522000</td><td>30.000,00</td></tr><tr><td>0001828</td><td>210101.0412670022540<br/>449052000000</td><td>MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br/>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</td><td>0111000</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td colspan="4"><b>TOTAL:</b></td><td><b>35.000,00</b></td></tr></tbody></table>       | Ficha                                | Código                                                                                 | Descrição | Fonte            | Valor | 0002543 | 060300.1236120082046<br>339093000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0122000 | 2.000,00 | 0000451 | 060801.1236120082041<br>339039000000 | FUNIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 0522000 | 30.000,00 | 0001828 | 210101.0412670022540<br>449052000000 | MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 0111000 | 3.000,00 | <b>TOTAL:</b> |  |  |  | <b>35.000,00</b> |
| Ficha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código                               | Descrição                                                                              | Fonte     | Valor            |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0002543                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 060300.1236120082046<br>339093000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 0122000   | 2.000,00         |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0000451                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 060801.1236120082041<br>339039000000 | FUNIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 0522000   | 30.000,00        |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0001828                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 210101.0412670022540<br>449052000000 | MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 0111000   | 3.000,00         |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                                                                        |           | <b>35.000,00</b> |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:<br><br>Suplementação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <b>ANULAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <table border="1"><thead><tr><th>Ficha</th><th>Código</th><th>Descrição</th><th>Fonte</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>0000308</td><td>060300.1236120082046<br/>339030000000</td><td>TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br/>MATERIAL DE CONSUMO</td><td>0122000</td><td>2.000,00</td></tr><tr><td>0000455</td><td>060801.1236120082046<br/>339039000000</td><td>TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br/>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0522000</td><td>30.000,00</td></tr><tr><td>0001826</td><td>210101.0412670022540<br/>339039000000</td><td>MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br/>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>0111000</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td colspan="4"><b>TOTAL:</b></td><td><b>35.000,00</b></td></tr></tbody></table> | Ficha                                | Código                                                                                 | Descrição | Fonte            | Valor | 0000308 | 060300.1236120082046<br>339030000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>MATERIAL DE CONSUMO         | 0122000 | 2.000,00 | 0000455 | 060801.1236120082046<br>339039000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0522000 | 30.000,00 | 0001826 | 210101.0412670022540<br>339039000000 | MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0111000 | 3.000,00 | <b>TOTAL:</b> |  |  |  | <b>35.000,00</b> |
| Ficha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código                               | Descrição                                                                              | Fonte     | Valor            |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0000308                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 060300.1236120082046<br>339030000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>MATERIAL DE CONSUMO                            | 0122000   | 2.000,00         |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0000455                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 060801.1236120082046<br>339039000000 | TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0522000   | 30.000,00        |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| 0001826                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 210101.0412670022540<br>339039000000 | MANUT.DO PARQUE TECNOLÓGICO E D.T.I<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 0111000   | 3.000,00         |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                      |                                                                                        |           | <b>35.000,00</b> |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |
| <p align="center">_____<br/>DAYANE PAES SILVA<br/>CONTADORA</p> <p align="center">_____<br/>ITAMAR DE ARAUJO<br/>SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p align="center">_____<br/>JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE<br/>PREFEITO MUNICIPAL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                      |                                                                                        |           |                  |       |         |                                      |                                                                     |         |          |         |                                      |                                                                                        |         |           |         |                                      |                                                                                       |         |          |               |  |  |  |                  |